



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020  
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100701/2023-64

**Unidade Gestora:** FCP - 344041

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 001/2024, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333762 - SIAPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.687.217/0001-87, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, nº 22, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-101, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, Senhora **Rozineide Quirino de Aragão**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100701/2023-64, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **09 de janeiro de 2026** até **09 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima

decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 67.819,45 (sessenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 813.833,39 (oitocentos e treze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quant. de Postos	Valor Unitário (Posto)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Vigia Florestal, desarmada, diurno, escala de 12 x 36 horas ininterruptas, de segunda feira a domingo, com fornecimento de insumos.	23647	Posto	4	R\$ 8.791,60	R\$ 35.166,39	R\$ 421.996,73
2	Vigia Florestal, desarmada, noturno, escala de 12 x 36 horas ininterruptas, de segunda feira a domingo, com fornecimento de insumos.	23957	Posto	3	R\$ 10.884,35	R\$ 32.653,06	R\$ 391.836,66
<b>TOTAL</b>						R\$ 67.819,45	R\$ 813.833,39

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000001, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041 - 34208

Fonte: 1000000000

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 225948

PI: C20004PA038

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 40.691,66 (quarenta mil seiscientos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar

da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no Contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao art. 8º, §2º, da [Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 7º, §3º, inciso V, do [Decreto nº 7.724, de 2012](#).

**João Jorge Santos Rodrigues**  
Representante legal do **CONTRATANTE**

**Rozineide Quirino de Aragão**  
Representante legal do **CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS

- 1- Edinalva Bertoldo de Sousa
- 2- Maria Fernanda Campos Vilela



Documento assinado eletronicamente por **ROZINEIDE QUIRINO DE ARAGAO, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDINALVA BERTOLDO DE SOUSA, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 23/12/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Inácio, Presidente Substituta**, em 26/12/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0423303** e o código CRC **260212B1**.

---

**Referência:** Processo nº 01420.100701/2023-64

SEI nº 0423303